



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

Data de Publicação: 03/12/2024

Validade da ata: 02/12/2025

Município de Nova Prata do Iguaçu, com sede no Rua Vereador Valmor Gomes, nº1159, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.103.884/0001-05, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 3758/2023, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 073/2024, homologado por **Sergio Faust**, para a Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço ou jantar), locação e decoração de espaço físico, para realização de seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias de Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Educação, Cultura E Esporte, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço ou jantar), locação e decoração de espaço físico, para realização de seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias de Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

Parágrafo 1º - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

Parágrafo 2º - Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

Parágrafo 3º - Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário;
- b) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria de Administração;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para **ANDREIA FERRANDIN ROSA** - CNPJ Nº 08.487.291/0001-04, Rua Prolongamento da Rua Tiradentes, nº 690, bairro Aurora, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, representado pela Sra.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Andreia Ferrandin Rosa, RG nº 5.647.984-8 SSP/PR, CPF nº 038.973.639-25, Representante legal da empresa, email: restauranteagua3@hotmail.com e telefone (46) 991161967, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Produto	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de espaço para eventos do município, seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias municipais, local apropriado para realização dos eventos, com capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas, em ambiente climatizado, com fornecimento de cadeiras e mesas suficientes ao número de participantes e som adequado ao ambiente e iluminação.	UND	25	900,00	22.500,00
02	Decoração de espaço em eventos do município, contemplando fechamento lateral com tecidos, toalhas de mesa, cadeira de ferro, mínimo 15 pontos de iluminação de LED, som adequado ao ambiente, mínimo 2 microfones, retroprojektor e tela, mínimo 2 tvs 48 polegadas, aparadores, rol de entrada e mesa de honra.	UND	10	6.000,00	60.000,00
03	Decoração de espaço de eventos do município, contemplando toalhas de mesa, capas de cadeira, painel de tecido de no mínimo 20 metros, 04 pontos de iluminação de LED, som adequando ao ambiente, mínimo 02 microfones, retroprojektor e tela, pergolado, 02 lustres e 01 aparador.	UND	10	6.000,00	60.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

04	Fornecimento de refeições tipo buffet, em local a ser definido pela Administração Municipal, para realizações de seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias municipais. O cardápio das refeições incluirá, no mínimo: arroz, feijão, macarrão, lasanha, maionese, pão, farofa, carne assada de porco, boi e frango, além de pelo menos 8 tipos de saladas feitas com verduras e legumes da estação, além de outros pratos a critério da empresa fornecedora. Cada refeição dará direito a uma bebida, que pode ser água mineral sem gás ou uma lata de refrigerante de 350 ml. A proposta deve incluir todos os utensílios necessários para o preparo e ao servir das refeições aos participantes, tais como: • Pratos de vidro • Talheres • Copos e/ou taças • Guardanapos • Toalhas de mesa • Capas de cadeira (se necessário) • Garçons • Tigelas, bacias, formas e panelas	UND	4.000	38,00	152.000,00
----	---	-----	-------	-------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Parágrafo 1º - A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

Parágrafo 2º - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice de Preços Amplo ao Consumidor, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

Parágrafo 3º - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Parágrafo 1º - No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo 2º - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo 1º - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Parágrafo 1º - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

c) manter as condições de habilitação;

d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 3758/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Salto do Lontra - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 073/2024, realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Francieli Savanhago Anzolin, designado(a) na Portaria n.º 5313/2023, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de dezembro de 2024.


MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante


ANDREIA FERRANDIN ROSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Andreia Ferrandin Rosa – CNPJ Nº 08.487.291/0001-04, Nova Prata do Iguaçu – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço ou jantar), locação e decoração de espaço físico, para realização de seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias de Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

VALOR: R\$ 294.500,00 (duzentos noventa quatro mil quinhentos reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento de Agropecuário Forte e Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde-Atenção Básica; 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 03 Secretaria De Administração; 001 Departamento de Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração; 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS; 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

VIGÊNCIA: 02/12/2025.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de dezembro de 2024.

Publicado em: 03/12/2024

Jornal: DomP - AMP

PG: 202 Edição: 3165